



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br



Nos Ecopontos, a população pode realizar a entrega voluntária de móveis, colchões e eletrodomésticos fora de uso, entre outros

A Prefeitura de Osasco, por meio das secretarias de Serviços e Obras e de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, realiza entre os dias 25 e 28/10, a I Semana do Lixo Zero. A ação tem como objetivo conscientizar e mobilizar a população sobre a importância da relação com os recursos naturais, além de promover uma reflexão sobre a aplicação do conceito Lixo Zero.

A Semana Lixo Zero foi instituída e incluída no calendário oficial de eventos do município, em agosto de 2021, por Lei Municipal sancionada pelo prefeito Rogério Lins. As comemorações visam destacar as políticas públicas sobre gestão de resíduos atendendo a legislação municipal e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (LEI 12.305/2010); promover o descarte dos resíduos potencialmente recicláveis, garantindo a preservação do meio ambiente e da segurança sanitária do município; realizar debates e disseminar, por toda a sociedade, os conceitos de não geração, redução,

reutilização, reciclagem e compostagem dos resíduos sólidos; destacar o trabalho das cooperativas de catadores conveniadas com a Prefeitura de Osasco, que realizam um trabalho de triagem, transbordo e venda dos materiais recicláveis em fomento a geração de trabalho e renda; ressaltar a importância do catador individual, seja ele organizado ou não, como um agente ambiental entre outras ações.

A gestão dos resíduos sólidos tem sido considerada um dos grandes desafios para os municípios mais populosos, porém Osasco tem feito sua parte, investindo em políticas públicas para minimizar o descarte irregular. Entre as ações está a implantação de Ecopontos, em quatro pontos estratégicos da cidade: Jaguaribe, Jardim Mutinga, Novo Osasco e Helena Maria. O horário de funcionamento dos Ecopontos é de segunda a sábado, das 8 às 16 horas.

Nesses locais, a população pode realizar a entrega voluntária e gratuita de

pequenos volumes de entulho (até 1m³), grandes objetos como móveis, colchões e eletrodomésticos fora de uso, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas e outros, também chamados de bagulhos. O material é depositado em caçambas distintas para cada tipo de resíduo.

O controle é feito através da placa do veículo e CPF.

SERVIÇO

Ecoponto Jaguaribe: Rua Fernando

Miorim Filho, nº 150 - Jaguaribe

Ecoponto Mutinga: Avenida Ônix,

nº 783 - Mutinga

Ecoponto Novo Osasco: Rua Theodoro de Souza Brandão, 1020 - Novo Osasco

Ecoponto Helena Maria: Rua Walt Disney Helena Maria

Horário de funcionamento - Segunda a sábado, das 8 às 16h

GABINETE DO PREFEITO**ATOS DO PREFEITO****ATO DO PREFEITO**

Processo Administrativo nº 2592/2021

Interessado: SECONTRU

Assunto: Anulação de Punição

AP Nº 275/2021

DESPACHO

No uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 129/2005, ACOLHO as razões expostas pelo Secretário de Segurança e Controle Urbano, nos autos do Procedimento Administrativo nº 2592/2021, decido pela ANULAÇÃO DA PUNIÇÃO, aplicada ao servidor Guarda Civil Municipal Marcio Henrique da Silva Novaes, matrícula nº 110.381, conforme Portaria nº 061/DSU/201 publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco-IOMO.

Publique-se, encaminhe-se à SECONTRU para as providências cabíveis.

Osasco, 20 de outubro de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 2593/2021

Interessado: SECONTRU

Assunto: Anulação de Punição

AP Nº 276/2021

DESPACHO

No uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 129/2005, ACOLHO as razões expostas pelo Secretário de Segurança e Controle Urbano, nos autos do Procedimento Administrativo nº 2593/2021, decidido pela ANULAÇÃO DA PUNIÇÃO, aplicada ao servidor Guarda Civil Municipal Marcio Henrique da Silva Novaes, matrícula nº 110.381, conforme Portaria nº 073/DSU/2007 publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco-IOMO.

Publique-se, encaminhe-se à SECONTRU para as providências cabíveis.

Osasco, 20 de outubro de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1429/2021

INTERESSADO: Prefeitura do Município de Osasco

ASSUNTO: Registro de Preços para fornecimento de pneus e câmaras.

AP. Nº 277/21

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face o parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 1081/1083, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 047/2021, Registro de preços para fornecimento de pneus e câmaras, com as empresas:

- **PATRÍCIA CRISTINA DE ABREU**, inscrita no CNPJ nº 20.363.508/0001-61,

LOTE 01, pelo valor total de R\$ 532.203,70 (quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e três reais e setenta centavos),

- **GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 38.489.025/0001-73,

LOTE 02, pelo valor total de R\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais);

- **AUTOLUK – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ nº 20.063.556/0001-34,

LOTE 03, pelo valor total de R\$ 1.009.476,61 (um milhão, nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos) e, **LOTE 08**, pelo valor total de R\$ 16.562,16 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos);

- **BENÍCIO PNEUS EIRELI**, CNPJ nº 39.535.062/0001-33, **LOTE 04**, pelo valor total de R\$ 156.626,74 (cento e cinquenta e seis mil, seiscientos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), **LOTE 05**, pelo valor total de R\$ 13.749,92 (treze mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), **LOTE 06**, pelo valor total de R\$ 49.859,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais) e **LOTE 07**, pelo valor total de R\$ 19.187,53 (dezenove mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

Publique-se, e após encaminhe-se a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

Osasco, 22 de junho de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

**RESUMO DAS PORTARIAS****25.10.2021**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**OUTROS:**

PORTARIA N° 3775 / 2021 - DESIGNAR o Senhor **HENRIQUE RODRIGUES - MATRICULA 187.701**, para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no período de 19/10 a 17/11/2021, referente a férias da titular, Caroline Magalhães Silva – matrícula 187.659. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3776 / 2021 - DESIGNAR, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 11.750/2018 os servidores abaixo relacionados, como responsáveis para o contrato de assinatura da revista periódica SGP – Soluções em Gestão Pública.

SECRETARIA DE EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

GESTORA: Carmen Cecilia de Oliveira – Matrícula 30.731 - Diretora de Departamento de Compras Execução e Controle de Registro de Preços

SUPLENTE: Luciana Braga dos Santos – Matrícula 193.013 – Diretora de Contratos

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3777 / 2021 - DAR POSSE ao Conselheiro Tutelar titular relacionado abaixo para o quadriênio 2020/2024.

CONSELHO TUTELAR CENTRO – (TITULAR)

FÁTIMA APARECIDA SARAMELLO RG 10.773.024-8

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 3760 / 2021, publicada em 22 de outubro do ano em curso, leia-se: “ DESIGNAR a Senhora DANIELA AZENHA, matrícula 129.559, para responder pelo cargo de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO EDILÍCIA E USO DO SOLO, DA SECRETARIA DE GOVERNO, durante o período de impedimento do Senhor Marcus Aurélio Francisco do Nascimento, matrícula 41.047 a partir de 25/10/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 3760 / 2021, publicada em 22 de outubro do em curso, leia-se: “ Portaria nº 3761/2021 - DESIGNAR a Senhora SUELI APARECIDA GONÇALVES SOARES, matrícula 24.904, para responder pelo cargo de DIRETOR DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO, DA SECRETARIA DE GOVERNO, durante o período de férias do titular, o Senhor Antônio Olavo dos Reis Neto, matrícula 27.237 a partir de 25/10/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 3762/21, publicada em 22 de outubro do em curso, leia-se: “ NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) ARNALDO ROBERTO DA SILVA, RG. 23.000.048-4, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PESSOAL COM DEFICIÊNCIA, da (do) Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2020****EDITAL DE 4ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
INTERVENCIONISTA – SAMU**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO nº 2097, de 30/08/2021 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (original e cópia):

- a) CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- b) ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA);
- c) RAIO X DA COLUNA TOTAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 29º AO 31º – DIA 05/11/2021 – às 08h00

CLASS	NOME	RG
29º	PRISCILA DE ARRUDA ARAUJO	49380299
30º	JESSICA PEREIRA DOS ANJOS SILVA	53607958
31º	BEATRIZ TERTO DOS SANTOS	53.656.802

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (**original e cópias das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil**).
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- s) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sc0/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme

especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

u) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;

w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;

y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E- Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS EXIGIDOS:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM INTERVENCIONISTA - SAMU:

- Ensino Médio completo e curso Técnico Completo em Enfermagem;
- Registro ativo no COREN/SP;
- Experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências (mínima de 6 meses) e/ou experiência em atendimento pré hospitalar móvel (APH) (mínima de 6 meses).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 25 de outubro de 2021.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 17ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
21º	45687	439762455	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Osasco, 25 de outubro de 2021.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2020

**EDITAL DE 4^a CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
INTERVENCIONISTA – SAMU**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO nº 2097, de 30/08/2021 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (original e cópia):

- a) CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- b) ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA);
- c) RAIOS X DA COLUNA TOTAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 29º AO 31º – DIA 05/11/2021 – às 08h00

CLASS	NOME	RG
29º	PRISCILA DE ARRUDA ARAUJO	49380299
30º	JESSICA PEREIRA DOS ANJOS SILVA	53607958
31º	BEATRIZ TERTO DOS SANTOS	53.656.802

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (**original e cópias das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil**).
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- s) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sc0/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme

especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

u) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;

w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;

y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E- Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS EXIGIDOS:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM INTERVENCIONISTA - SAMU:

- Ensino Médio completo e curso Técnico Completo em Enfermagem;
- Registro ativo no COREN/SP;
- Experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências (mínima de 6 meses) e/ou experiência em atendimento pré hospitalar móvel (APH) (mínima de 6 meses).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 25 de outubro de 2021.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2020

**EDITAL DE 4^a CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
INTERVENCIONISTA – SAMU**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO nº 2097, de 30/08/2021 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (original e cópia):

- a) CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;**
- b) ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA);**
- c) RAIOS X DA COLUNA TOTAL.**

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 29º AO 31º – DIA 05/11/2021 – às 08h00

CLASS	NOME	RG
29º	PRISCILA DE ARRUDA ARAUJO	49380299
30º	JESSICA PEREIRA DOS ANJOS SILVA	53607958
31º	BEATRIZ TERTO DOS SANTOS	53.656.802

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (**original e cópias das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil**).
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- s) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sc0/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme

especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

u) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;

w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;

y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E- Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS EXIGIDOS:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM INTERVENCIONISTA - SAMU:

- Ensino Médio completo e curso Técnico Completo em Enfermagem;
- Registro ativo no COREN/SP;
- Experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências (mínima de 6 meses) e/ou experiência em atendimento pré hospitalar móvel (APH) (mínima de 6 meses).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 25 de outubro de 2021.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 17ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
21º	45687	439762455	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Osasco, 25 de outubro de 2021.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020
CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA- SAMU

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSO E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

A Prefeitura Municipal de Osasco DIVULGA aos candidatos inscritos para o emprego de Condutor de Veículo de Urgência – SAMU do Processo Seletivo nº 001/2020, a análise de recurso interposto contra o resultado da prova prática e classificação prévia, conforme adiante:

- 1) Análise de Recurso Contra a Nota da Prova Prática
- 2) Análise de Recurso Contra a Classificação Prévia
- 3) Classificação Definitiva

1) Análise de Recurso contra a Nota da Prova Prática

Recurso	Candidato	Inscrição	Opção	Prova	Resultado
124762	Elison Mario Silva Guerra	87956179	Condutor De Veículo De Urgência - Samu	007 - Prova Prática	Indeferido

2) Análise de Recurso contra a Classificação Prévia

Recurso	Candidato	Inscrição	Opção	Resultado
124763	Elison Mario Silva Guerra	87956179	Condutor De Veículo De Urgência - Samu	Indeferido

3) Classificação Definitiva

Class.	Nome	Inscrição	Documento	Nota Final
1º	EDUARDO RODRIGUES PRADO DA ROCHA	8901255-0	42316426	171,333
2º	DOUGLAS PIRES DE OLIVEIRA	8901852-4	40163978	170,333
3º	LUCAS GARCIA FERNANDES SILVA	8790720-8	52973853	169,333
4º	KLEBER PELIZARI SILVA	8900213-0	254142412	168,000
5º	FERNANDO DE PAULA SILVA	8901698-0	44136039	167,667
6º	DAVI FARIAZ DA	8845318-9	17113472	167,000
7º	FABIO MARQUES DE LIMA	8832295-5	26221116	164,000
8º	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	8841421-3	8885011	162,333
9º	ANDREI MAGNO RODRIGUES DA SILVA	8901305-0	26290042	162,000
10º	WILSON PAULO DA ROCHA	8794210-0	247161998	161,667
11º	DANIEL SANTANA PEREIRA	8809278-0	42430950	161,667
12º	WANER LUIZ DE CASTILHO TOSS	8805889-1	28591406	159,667
13º	JOSE FRANCISCO MIRANDA MENEZES	8813823-2	396354002	159,000
14º	ARNALDO MARCELINO DE MEDEIROS JUNIOR	8902330-7	46530904	157,667
15º	DIEGO GOMES LUCIANO	8900929-0	46621765	156,667
16º	OSVALDO XAVIER DO NASCIMENTO	8900765-4	13557282	156,667
17º	ADILSON GOMES PEREIRA	8814892-0	19268759	155,000
18º	NILTON MARCELO LAURENTINO DE MELO	8841334-9	20917406	154,333
19º	LUIS FELIPE FARIAZ BENTIVOGLIO	8843804-0	34704065	154,333
20º	ROBSON SANTANA SILVA	8808461-2	47538340	153,667
21º	CIRINEU DOMINGOS AVELINO JUNIOR	8790985-5	378098068	153,000
22º	DENIS DOS SANTOS MORAIS	8792414-5	34419844	152,667
23º	EDVALDO ANDRE	8799560-3	19236757	152,333
24º	LUCIANO PEREIRA DE OLIVEIRA	8790765-8	27504532	152,333
25º	ROHAN DAVID LOPES ABUCHAIM PASCOALINI	8821288-2	49293048	152,000
26º	JORDANA DOS SANTOS RAMOS	8835223-4	42512739	151,333
27º	CARLOS FARIAZ DOS REIS	8841539-2	16493550	150,667
28º	CARLOS HENRIQUE COSTA DE ASSIS	8794959-8	425631217	150,333
29º	JORGE BEZERRA LEAL	8839506-5	41627621	150,333
30º	NELSON LUIZ SILVA MONTEIRO	8843752-3	21450164	148,667

31 °	UBIRATAN ALTINO DOS SANTOS JUNIOR	8801600-5	33233073	147,333
32 °	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	8791319-4	27166886	147,000
33 °	JEFFERSON DIAS CAVALCANTE	8900808-1	467648852	147,000
34 °	NILSON AURELIANO DA SILVA	8801085-6	19231054	146,667
35 °	MARLY DA SILVA MOREIRA	8901216-0	12439435	146,333
36 °	ITALO DE OLIVEIRA REIS CAMELO	8825615-4	27015827	146,333
37 °	ERNESTO DOMINGOS DOS SANTOS	8798411-3	1561822	146,333
38 °	RENATO DA SILVA	8800916-5	15650957	146,333
39 °	ITATIARA REGINA AUGUSTO AIRES	8902516-4	49436719	145,333
40 °	ANDERSON PEREIRA CORREA	8791798-0	24727642	145,333
41 °	RAPHAEL JAGOCHITZ DOS SANTOS	8902064-2	37319777	143,000
42 °	ALEX DI ANGELO DA SILVA	8851892-2	337558103	143,000
43 °	LEONALDO JOSE BEZERRA DA SILVA	8792917-1	509553618	142,667
44 °	MARCELO DIAS PEREIRA	8802145-9	28290296X	142,667
45 °	ADEMIR BERNARDINO	8819495-7	23141219	142,667
46 °	DEVONCIR MARIANO DOS SANTOS	8790743-7	8105840	142,000
47 °	LUIZ CLAUDIO PEREIRA	8799361-9	18628726	142,000
48 °	ALEXANDRE RODRIGO GOMES	8824728-7	30776484	141,667
49 °	OSMAR CHILE JUNIOR	8804721-0	30433250	141,333
50 °	JOSE TOME JUNIOR	8795559-8	335731557	140,667
51 °	DANIELLE DOS SANTOS PEREIRA	8899775-8	2001005014888	140,667
52 °	KLEBER COSTA SOUSA	8858147-0	35026275	140,667
53 °	VAGNER ANACLETO DA SILVA	8792612-1	25621568	140,000
54 °	CLAUDIO ANDRADE DA SILVA	8791028-4	24120327	138,000
55 °	ROBSON MORAES DE OLIVEIRA	8852998-3	26365129	137,333
56 °	ROBERT DE PAULA RIBEIRO	8813777-5	42365033	136,667
57 °	ALDSON PACIFICO DA SILVA	8901207-0	441287621	136,333
58 °	MARCELO RODRIGUES	8790906-5	22586851	136,000
59 °	FABIANO FERREIRA AQUINO	8798246-3	38673916	135,333
60 °	FABRICIO BERNARDES VIEIRA	8794215-1	35032183	134,333
61 °	NILSON TERTO DA SILVA FILHO	8836774-6	28394791	134,000
62 °	LEANDRO PEREIRA LIMA	8837426-2	23194006	133,333
63 °	RODRIGO FERREIRA MUNIZ	8851504-4	34616047	133,000
64 °	JOSE ALBERTO SOARES DE GODOY	8797051-1	8162936	132,667
65 °	ARTUR CARLOS DOS SANTOS COSTA	8818806-0	14334719	132,667
66 °	RICARDO BENELLI LIMA	8791555-3	49355444	129,000
67 °	REGINALDO SANTOS DE MENEZES	8794369-7	10541618	128,667
68 °	CLAUDIO BARROS CAVALCANTE	8902065-0	375161806	128,667
69 °	ELISON MARIO SILVA GUERRA	8795617-9	5618337	128,333
70 °	MARCELO DE ANDRADE	8811183-0	22880032	126,333
71 °	CLAUDINEI SCIOLI SILVA	8902221-1	32781643	126,000
72 °	CALIL DE SOUZA SILVA	8818496-0	24478248	123,000
73 °	CELSO ROBERTO SANTOS SAMPAIO	8845588-2	437828943	122,000
74 °	VANDERLEI NUNES DA SILVA	8842086-8	24667197	122,000
75 °	SAULO LAURENTINO DOS SANTOS	8791764-5	47551710	108,000
76 °	RICARDO FERREIRA TREVISAN	8796091-5	25726756	106,000
77 °	GEOVAN CERQUEIRA PEREIRA	8824219-6	32382923-5	104,000

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 25 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Osasco

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**PORTARIA INTERNA Nº 27, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Gestores para acompanhamento do contrato que se refere o processo administrativo nº 14.348/2021.

O Secretário de Assistência Social do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 76º do Decreto Municipal nº 11.750/2018 preconiza a competência dos Secretários Municipais a indicar o gestor e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, quando verificar conduta irregular atribuída à pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, que seja parte em contrato firmado com a Administração, representará ao Secretário da pasta correspondente apresentando a descrição dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Gestores para acompanhar a contratação e execução do contrato que se refere o processo administrativo nº 14348/2021:

Titular: Fabricia Di Clementi, portadora do R.G. 26.698.795-3 e CPF 218.342.488-50, Supervisora de Transportes da Secretaria de Assistência Social, servidora desta municipalidade sob a matrícula 175.307.

Suplente: Clayton Luciano Marques, portador do R.G. 43.389.258-4 e CPF 225.040.978-16, Gerente de Infraestrutura da Secretaria de Assistência Social, servidor desta municipalidade sob a matrícula 196.204.

Art. 2º Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

1 **EDITAL 01/2021 - Propostas de Plano de Trabalho apresentado pela OSC**
2 **SER ESPECIAL AAIT – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO**
3 **TRABALHO.** Considerando as etapas 06 e 07 - item 14 – subitem 14.1, ausência
4 de recursos e contrarrazões, por parte de interessados no edital 01/2021, esta
5 Comissão de Seleção procedeu na solicitação da documentação para análise,
6 dando início as fases seguintes do certame. A OSCIP foi classificada na fase
7 preliminar e apresentou documentação, conforme descrita no subitem 13.2 –
8 Documentos Institucionais.

Comissão de Seleção
Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria de Assistência Social - SAS

SECRETARIA DE HABITAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
Secretaria Municipal de Habitação**Portaria Interna nº 08/2021 - SEHAB**

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Urbanização e Regularização da área MONTALVERNE.

PEDRO SOTERO DE ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Habitação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Urbanização e Regularização da Área Montalverne, composta pelos seguintes membros:

Representantes da PMO

Mariana Eugênio de Campos – matrícula nº 184.879

Joana da Costa Manso Ramos Alves Rios – matrícula nº 140.500

Pedro Desgualdo Pereira – matrícula nº 192.080

Fernanda Rodrigues Chaves de Oliveira – matrícula nº 141.419

Ana Lúcia Fochi Golin Aburaya – matrícula nº 191.563

Representantes dos Moradores

Ivanilde Da Costa Veloso - CPF 309.016.933-91

Luciana Maria Leal Gomes Da Silva - CPF 489.924.453-34

Adalberto Rodrigues Da Silva - CPF 129.926.168-00

Adilson Pereira Saviello - CPF 280.059.898-06

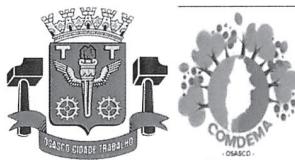
José Valdeci De Assis - CPF 053.883.448-00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 22 de outubro de 2021.

Pedro Sotero de Albuquerque

Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
2021/2022

RESOLUÇÃO COMDEMA 002, de 22 de outubro de 2021.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Osasco, com base em suas atribuições instituído pela Lei Municipal N° 1931 de 28 de outubro de 1986 e alterado pela Lei Municipal N°. 4196 de 03 de janeiro de 2008, regulamenta-se pela Leis complementares de n° 370 de 13 de setembro de 2019; Lei complementar N° 389 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 em sua Reunião Ordinária N° 006, realizada (Por meio virtual), no dia 21 de outubro de 2021.

RESOLVE:

- **Criar Câmara Técnica de Recursos Hídricos**
- **Art.1º** - As reuniões das Câmaras Técnicas, Comissões e Grupos de Trabalho serão conduzidas pelos respectivos Coordenadores.
- **Art.2º** - As matérias elaboradas pela câmaras Técnicas, comissões e Grupos de trabalho serão apresentadas pelo os seus respectivos relatores.

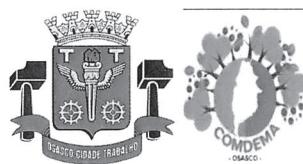
Art. 3º - As deliberações pela câmara Técnicas, comissões e Grupos de trabalho serão tomada pela a maioria simples, estando presentes pelo menos metade mais de uns membros.

¶ 1º - OS relatórios, pareceres e proposta dos trabalhos das câmaras técnicas Comissões e Grupos de Trabalho devidamente aprovados, serão exaradas em 2 (duas) vias, sendo a primeira, encaminhada a Secretaria Executiva do **COMDEMA** para posterior envio à Plenária segunda arquivada no próprio órgão.

¶ 2º As Atas das reuniões das Câmaras Técnicas, Comissões e Grupos de Trabalho serão assinados pelos seus membros e arquivadas juntamente com outros documentos pertinentes, na Secretaria Executiva do **COMDEMA**.

Art.4º - Composição da Câmara Técnica de Recursos Hídricos, sendo esses conselheiros Membros:

Beatriz Sanchez Fragata
Maria Aparecida Bernardes de Oliveira
Roberto Neiva Ferreira
Valdemir Martins da Luz
Silzeni de Ângelo
Felipe Carvalho Rocha



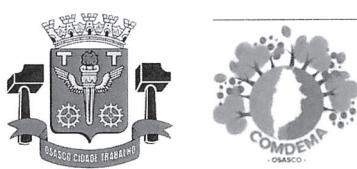
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
2021/2022

Art.5º - Objetivo é estudar e achar soluções dos Recursos Hídricos (Córregos/Matas Ciliares e Nascentes), por meio do Programa de Monitoramento e Manutenção preventiva e Programa de Revitalização de Córregos ,Programa de Idenficação e Monitoramento de Nascentes.

Osasco, 22 de Outubro de 2021.


Fábio Grossi

Presidente do COMDEMA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**

2021/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – COMDEMA**REGIMENTO INTERNO**

Art. 1º – O presente Regimento Interno estabelece normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – **COMDEMA**, em substituição ao Regimento Interno anterior devidamente regulamentado pelo o Decreto N° 11.939 de 21 de janeiro de 2019.

Parágrafo único – A expressão Conselho Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que tem por sigla **COMDEMA** se equivalem para efeitos de referência e comunicação.

Art. 2º – O **COMDEMA** instituído pela Lei Municipal n. 1.931 de 28 de outubro de 1986 e alterado pela Lei Municipal n. 4.196 de 03 de janeiro de 2008, e regulamentado pela a Lei N° 4943 de 13 de Fevereiro de 2019 regulamenta-se pelas Leis complementares de n° 370 de 13 de setembro de 2019; Lei complementar N° 389 de dezembro de 2020 é órgão colegiado, consultivo e deliberativo, formado por representantes de entidades governamentais e da sociedade civil organizada diretamente vinculada ao Poder Público Municipal, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

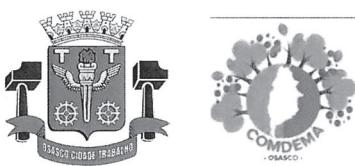
CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 3º – O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – **COMDEMA**, tem os seguintes objetivos:

I – Deliberar, no âmbito de sua competência, sobre as diretrizes e políticas públicas garantindo o equilíbrio e a melhoria da qualidade ambiental, prevenindo a degradação do meio ambiente em todas as suas formas, impedindo ou minorando impactos ambientais negativos e implementando a recuperação do meio ambiente degradado, preservar os Recursos Hídricos e gerir os serviços de saneamento básico no Município de Osasco, através de uma estrutura colaborativa, articulada e facilitadora, contribuindo para a melhoria de qualidade de vida da população e do meio Ambiente e Recursos Hídricos .

II – Compatibilizar o desenvolvimento socioeconômico com a proteção do meio ambiente e Recursos Hídricos, incentivando a elaboração e a implementação de programas intermunicipais, estaduais e federais;

III – promover a integração dos órgãos e entidades do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos com os setores produtivos, as entidades ambientalistas e com a comunidade;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**

2021/2022

IV – Promover e orientar o desenvolvimento de estudos e pesquisas de tecnologias voltadas para o uso racional dos recursos naturais e saneamento básico.

V – Possibilitar a toda comunidade, o acesso a informações concernentes ao meio ambiente, Saneamento Básico e Recursos Hídricos facilitando e estimulando a conscientização pública para a preservação dos recursos naturais.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º – Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídrico – **COMDEMA**

I – Fiscalizar a execução da Política Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, formulada pelo Executivo sob a égide do conhecimento científico disponível e da noção de desenvolvimento sustentável como fundamento essencial nas ações do Poder Público;

II – Estabelecer as bases práticas de implantação dos critérios preconizados pela Constituição Federal e pela Lei de Política Nacional do Meio Ambiente, além de oferecer permanente contribuição no sentido de aperfeiçoá-lo em bases socioambientais;

III – fiscalizar os programas e projetos intersetoriais sempre que a ação empreendedora, de qualquer tipo, seja portadora de impactos ambientais de qualquer ordem;

IV – Propor diretrizes para a conservação, reabilitação e recuperação do patrimônio ambiental e Hídrico do Município, em especial dos recursos naturais;

V – Pronunciar-se sobre os projetos de lei referentes à proteção e qualidade ambiental no Município, em especial dos recursos naturais;

VI – Apreciar e pronunciar-se sobre os projetos referentes à proteção e qualidade ambiental no Município, especialmente no tocante ao zoneamento e planejamento ambiental, Recursos Hídricos e saneamento, assim como na definição e implantação de espaços territoriais de notório interesse ambiental, sujeitos em todos os termos a ações de preservação;

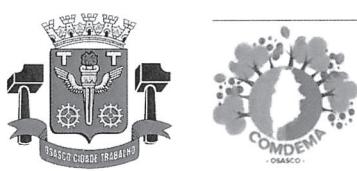
VII – propor e contribuir para a realização de campanhas de evidente caráter universalista de conscientização sobre os problemas ambientais e Hídricos;

VIII – fiscalizar os atos do Poder Público, no âmbito do Município, quanto à observação da legislação ambiental e Recursos Hídricos;

IX – Promover e manter intercâmbio constante em entidades, oficiais e privados, que se dedicuem à pesquisa e atividades correlatas, voltadas à do meio ambiente e Recursos Hídricos;

X – Analisar pareceres de outros órgãos municipais que contenham como premissa a defesa ambiental dos Recursos Hídricos municipal relativamente à concessão de licença ambiental, hídrica, empreendimentos e atividades de impacto local ou regional, quando couber, e daqueles delegados por instrumentos legais, ouvidos os órgãos competentes das demais esferas do governo;

XI – pronunciar-se sobre pareceres técnicos do órgão ambiental e Hídrico do município, nos casos em que o licenciamento ambiental, Hídrico; e Saneamento seja de responsabilidade do IBAMA ou da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

2021/2022

XII – elaborar e alterar o seu regimento interno.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º – São membros do **COMDEMA**, com direito a voto, os seguintes Conselheiros Titulares e seus respectivos suplentes:

I – O Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na qualidade de seu Presidente;

II - O Vice-Presidente (a) eleito (a) entre seus pares, em reunião extraordinária especialmente convocada para este fim;

III - O Secretário (a) executivo (a) indicado pela Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

IV - Um representante da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

V - Um representante da Secretaria de Saúde;

VI - Um representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

VII - Um representante da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano;

VIII - Um representante da Secretaria de Educação;

IX - Um representante da Secretaria de Serviços e Obras;

X - Um representante da Câmara de Vereadores de Osasco;

XI - Um representante da Secretaria de Planejamento e Gestão;

XII – Um representante da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão;

XIII– Um representante da Secretaria de Governo;

XIV - Três representantes de organizações não-governamentais com tradição na defesa do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em plena atividade e com sede em Osasco;

XV – Um representante dos sindicatos de trabalhadores com sede em Osasco;

XVI – Um representante de associações comunitárias de bairro;

XVII - Um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetos e Agronomia - CREA, Seção Osasco;

XVIII - Um representante da Associação Comercial e Empresarial.

XIX - Um representante de Ensino e Pesquisa;

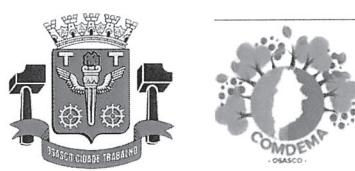
XX - Um representante de empresa prestadora de serviços de Saneamento no Município de Osasco.

XXI - Um representante de Povos e Comunidades Tradicionais;

§ 1º – Em caso de reforma administrativa do município, serão mantidos como membros do **COMDEMA** os representantes das Secretarias e Órgãos sucessores de suas atribuições.

§ 2º – Em caso de ausência ou impedimento de Conselheiros Titulares, estes serão substituídos por suplentes escolhidos e indicados por ocasião da indicação dos membrostitulares.

§ 3º – O Conselheiro Suplente representará a mesma entidade representada pelo Conselheiro Titular.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍDICOS
2021/2022

Art.6º – Os Conselheiros representantes da sociedade civil organizada terão mandato de 2 anos permitida a recondução e os demais conselheiros exercerão esta função enquanto forem representantes das entidades respectivas.

§ 1º – Os mandatos se iniciam na primeira reunião após a formalização da indicação como representantes das entidades para os Conselheiros e seus respectivos suplentes.

§ 2º – Os mandatos se extinguem, simultaneamente, para os Conselheiros e seus Suplentes.

§ 3º – Será deliberado pelo plenário a exclusão do conselheiro do COMDEMA e do Suplente que não comparecerem, deixando vaga a representação, por 3 (três) reuniões plenárias consecutivas ou 5 alternadas em cada período de 12 meses.

§ 4º – Poderá haver substituição do conselheiro indicado pela instituição representada, quando esta por motivos relevantes comunicar a substituição por ofício à Presidência do **COMDEMA** em tempo hábil para os procedimentos formais.

Art.7º – Poderão participar das reuniões do **COMDEMA**, convidados com direito a voz e sem direito a voto, técnicos, especialistas, representantes de órgãos públicos ou entidades da sociedade civil, bem como pessoas envolvidas com as matérias em pauta, a fim de prestar esclarecimentos considerados necessários às deliberações.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - A estrutura do **COMDEMA** compreende:

- I. Presidência;
- II. Plenário;
- III. Câmaras Técnicas;
- IV. Secretaria Executiva;
- V. Comissões e Grupos de Trabalho;

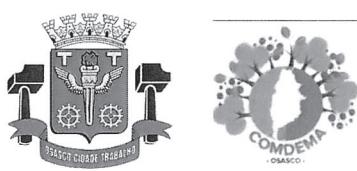
SEÇÃO I – DA PRESIDÊNCIA

Art. 9º – Exercerão a Presidência e a Vice-Presidência do **COMDEMA** respectivamente, o Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e um representante da sociedade civil organizada eleito entre seus pares.

§ 1º – O Vice-Presidente, no exercício da Presidência, assume todas as prerrogativas do Presidente.

§ 2º – No impedimento eventual de ambos, assumirá a Presidência o Secretário Executivo do **COMDEMA**.

Art. 10º – São atribuições do Presidente do **COMDEMA**. Além de outras expressas neste Regimento, ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:



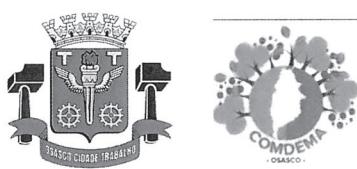
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS

2021/2022

- I – Representar o **COMDEMA** em juízo ou fora dele;
- II – Dar posse e exercício aos Conselheiros;
- III – convidar por decisão do plenário, para participar das reuniões do **COMDEMA** com direito a voz e sem direito a voto, técnicos, especialistas, representantes de órgãos públicos ou de entidades da sociedade civil, bem como pessoas envolvidas com as matérias em pauta, a fim de prestarem os esclarecimentos considerados necessários às deliberações;
- IV – Estabelecer as agendas das reuniões, respeitando a ordem cronológica dos temas ou sua urgência;
- V – Convocar as reuniões do **COMDEMA**;
- VI – Presidir as reuniões do Plenário;
- VII – submeter à discussão e à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, assegurando ordem aos trabalhos ou suspendendo-os sempre que aprovado pelo Plenário;
- VIII – conceder a palavra aos Conselheiros, na ordem das inscrições;
- IX – Votar como Conselheiro e exercer, além disso, o voto de desempate;
- X – Resolver as questões de ordem nas reuniões do Plenário ou submetê-las à deliberação do Plenário quando solicitado por qualquer Conselheiro;
- XI – declarar aprovadas ou rejeitadas as matérias votadas;
- XII – determinar o arquivamento ou devolução das matérias de conformidade com a decisão do Plenário;
- XIII – assinar as Resoluções e Decisões do Conselho e atos relativos ao seu cumprimento;
- XIV – determinar a execução das deliberações do Plenário, através da Secretaria Executiva;
- XV – Submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do Conselho;
- XVI – coordenar a realização de atividades fora da sede do Conselho;
- XVII – tomar medida de caráter urgente, submetendo-as, na reunião imediata, à homologação do Plenário;
- XVIII – criar, em caso de urgência, Câmaras Técnicas, Comissões ou Grupos de Trabalho, para o estudo de matérias específicas, “ad referendum” do Plenário;
- XIX – delegar atribuições de sua competência;
- XX – Dispor sobre o funcionamento da Secretaria Executiva;
- XXI – requisitar serviços especiais dos membros do Conselho, para a melhor desempenho do **COMDEMA**;
- XXII – expedir correspondência, pedidos de informações, consultas e recomendações.

SUBSEÇÃO I – DO VICE-PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
2021/2022

Art.11º – São atribuições do Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;
- II – Outras que lhe forem conferidas pelo Presidente ou pelo Plenário.

SUBSEÇÃO II – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 12º – A Secretaria Executiva do COMDEMA será exercida pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, funcionando como órgão auxiliar do Presidente, do Plenário e das Câmaras Técnicas, Comissões e Grupos de Trabalho.

Art. 13º – A Secretaria Executiva será dirigida por um secretário executivo Conselheiro ou não, designado pelo Presidente.

Art.14º – Os serviços da Secretaria Executiva serão atendidos:

- I – Pelo apoio técnico, operacional e administrativo dos órgãos do Município;
- II – Por servidores dos governos Municipal, Estadual e Federal cedidos, correndo as despesas correspondentes por conta dos cedentes sem prejuízos de vencimentos, direitos e demais vantagens desses servidores.

Art.15º – À Secretaria Executiva compete:

I – Fornecer suporte e assessoramento técnico, jurídico e administrativo à Presidência, ao Plenário, às Câmaras Técnicas, Comissões e Grupos de Trabalho;

II – Receber, preparar e instruir as matérias encaminhadas ao **COMDEMA**;

III – verificar o quórum para abertura das sessões plenárias;

IV – Verificar o quórum para deliberações do Plenário;

V – Leitura da ata da reunião anterior;

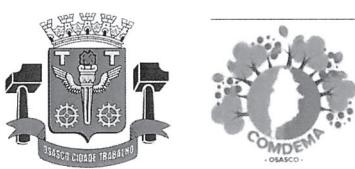
VI – Leitura do expediente e da Ordem do Dia;

VII – relatar, por determinação do Presidente, matérias que serão submetidas ao Plenário excetuando-se aquelas com relatores específicos,

VIII – elaborar as atas das reuniões;

IX – Exercer todas as atividades julgadas necessárias para secretariar reuniões do **COMDEMA**;

X – Registrar e encaminhar as pautas das reuniões;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
2021/2022

XII – encaminhar às Câmaras Técnicas as matérias a serem apreciadas e acompanhar os trabalhos respectivos;

XIII – providenciar a publicação das Resoluções e Decisões no diário oficial do município e o seu encaminhamento, assim como o encaminhamento e divulgação das demais deliberações do **COMDEMA**;

XIV – transmitir aos órgãos competentes as diretrizes e deliberações emanadas do **COMDEMA** para execução da política Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

XV – Comunicar a instituição representada, semestralmente, Relatório de frequência das reuniões do **COMDEMA** realizadas no período;

XVI – elaborar e divulgar os Relatórios Anuais de Atividades do **COMDEMA** e do **FUMDEMA**;

XVII – instalar as Câmaras Técnicas e as comissões permanentes coordenar, na primeira reunião destas Câmaras e comissões, a eleição de seus respectivos coordenadores;

XVIII – incumbir-se de missões que lhe forem designadas pelo presidente.

SUBSEÇÃO III – DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 16º – São atribuições do Secretário Executivo:

I – Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;

II – Propor a agenda das reuniões à aprovação do Presidente;

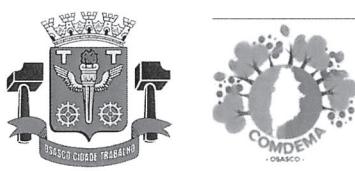
III – adotar medidas necessárias ao funcionamento do **COMDEMA** e dar encaminhamento às deliberações do Plenário;

IV – Executar as tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente bem como outras correlatas ou previstas neste regimento interno.

VIII – acompanhar as atividades da Secretaria Executiva visando bom desempenho do **COMDEMA**.

SEÇÃO II – DO PLENÁRIO

Art. 17º – O Plenário, órgão superior de deliberação do **COMDEMA**, constituído pelos Conselheiros Titulares, substituídos em suas ausências e impedimentos pelos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

2021/2022

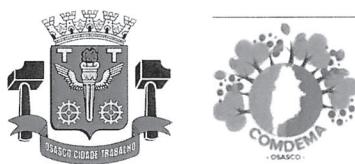
respectivos suplentes e tem suas competências definidas no **art. 4º** deste Regimento e as seguintes:

- I – Constituir e dissolver Câmaras Técnicas, Comissões e Grupos de Trabalho para estudos de assuntos específicos objetos de apreciação pelo Plenário;
- II – Discutir e aprovar as Atas das Reuniões e os Relatórios Anuais de Atividades do **COMDEMA** e do **FUMDEMA**.
- III – designar relatores para matérias sobre análise do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- IV – Apreciar, aprovar ou recusar, recomendações e conclusões de Câmaras Técnicas, Comissões e Grupos de Trabalho, assim como as demais matérias que lhe sejam submetidas;
- V – Estabelecer prioridades para o atendimento de projetos a serem executados com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – **FUMDEMA**, em conformidade com a política ambiental do Município;
- VI – Aprovar modelos, manuais e normas operacionais para elaboração de projetos;
- VII – aprovar projetos compatíveis com as metas e diretrizes do **FUMDEMA**;
- VIII – autorizar, em cada caso a celebração de convênios, acordos, termos de parceria, ajustes e aditivos para aplicação de recursos do **FUMDEMA**;
 - **FMSAI – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura**
- IX – Aprovar relatórios técnicos;
- X – Apreciar relatórios anuais sobre o desenvolvimento dos projetos apresentados ao **FUMDEMA**;
- XI – deliberar sobre matérias que contribuem para eficácia do gerenciamento ambiental, na busca dos objetivos do **COMDEMA**;
- XII – elaborar e alterar o Regimento Interno do **COMDEMA**.
- XIII – Recursos provenientes de repasses ao Município de Osasco, Previsto em Legislação de proteção e gestão ambiental, de Recursos Hídricos.

SUBSEÇÃO I – DOS CONSELHEIROS

Art. 18º – compete aos Conselheiros Titulares bem como a Suplentes em exercício:

- I – Comparecer às reuniões e discutir as matérias submetidas ao **COMDEMA**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

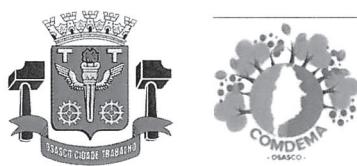
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

2021/2022

- II** – Apresentar proposições;
- III** – dar apoio ao Presidente e ao Secretário Executivo no cumprimento de suas atribuições;
- IV** – Solicitar ao presidente a convocação de reunião extraordinária para a apreciação de assunto relevante;
- V** – Propor ao Plenário a inclusão de matéria na Ordem do Dia, inclusive para reunião subsequente, bem como, justificadamente, a discussão prioritária de assuntos dela constantes;
- VI** – Apresentar questões de ordem na reunião;
- VII** – requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência do COMDEMA e através desta aos órgãos públicos ou privados, sobre matéria de sua competência;
- VIII** – apreciar as questões ambientais, especialmente aquelas que exigem atuação integrada ou que se mostrem controvertidas;
- IX** – Desenvolver todos os esforços no sentido de implementar as medidas assumidas pelo **COMDEMA**;
- X** – Fazer constar na ata seu ponto de vista quando a opinião oriunda do órgão que representa, ou a sua própria, divergir da maioria ou sempre que julgar relevante;
- XI** – propor convite de pessoas de notório conhecimento para subsidiar nos assuntos de competência do **COMDEMA**;
- XII** – propor justificadamente, alterações no regimento interno;
- XIII** – realizar tarefas por solicitação da presidência;
- XIV** – apresentar seus Relatórios e Pareceres nos prazos estabelecidos ou solicitar, justificadamente, ao Plenário a ampliação do prazo.

SEÇÃO III – DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 19º – As Câmaras Técnicas e comissão permanente, órgãos de assessoramento do Plenário têm por objetivo estudar, subsidiar e propor medidas e assuntos para deliberação do **COMDEMA**, que lhes forem encaminhadas por decisões do Presidente ou do Plenário, através da Secretaria Executiva.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS**

2021/2022

Art. 20º – As Câmaras Técnicas temporárias ou permanentes serão criadas por deliberação do Plenário com funções específicas inseridas nas finalidades e competências do **COMDEMA** com prazo determinado ou não e se extinguirão quando preenchidos os fins a que se destinarem ou quando o Plenário assim decidir.

Parágrafo único – A deliberação que criar a Câmara Técnica, fixará suas atribuições, composição e duração.

Art. 21º – As Câmaras Técnicas e comissões permanente serão integradas por até 5 (cinco) membros do **COMDEMA**.

Art. 22º – Para apreciação e decisão do Plenário, os relatórios, pareceres e propostas decorrentes dos trabalhos das Câmaras Técnicas e comissão permanente, serão apresentados pelos seus Relatores, eleitos pelos membros das respectivas Câmaras Técnicas e comissões permanente.

Art. 23º – As Câmaras Técnicas e comissões permanente serão presididas por um de seus membros, eleito na primeira reunião respectiva.

Art. 24º – A Câmara Técnica e comissões permanente poderá ter representações da sociedade civil, sem vinculação ao Conselho, interessados temática, com direito a voz.

Art. 25º – As Câmaras Técnicas e comissões permanente poderão oficialmente convidar pessoas de notório conhecimento para subsidiar os seus trabalhos, sem direito a voz.

Art. 26º – Em caso de urgência, O Presidente do **COMDEMA** poderá criar Câmaras Técnicas ou comissões permanentes ad referendum do Plenário.

Art. 27º – A Câmara Técnica e comissões permanente poderá ter representação da sociedade civil, interessados no tema, sem assento no Conselho, com direito a voz.

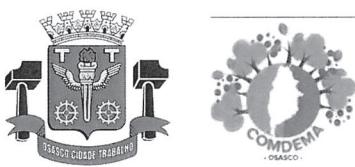
SEÇÃO IV – DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHOS

Art. 28º – As Comissões ou Grupos de Trabalho serão criados para o estudo de matérias específicas, pelo Plenário ou pelo Presidente, em caso de urgência, ad referendum do Plenário.

Parágrafo único – A resolução que cria Comissões ou Grupos de Trabalho, definirá, seus objetivos, composições e prazos de duração.

Art. 29º – As Comissões ou Grupos de Trabalho, serão coordenadas por um de seus membros, eleito na primeira reunião respectiva.

Art. 30º – As Comissões ou Grupos de Trabalho, elegerão seus Relatores, a quem compete apresentar, os resultados dos respectivos trabalhos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS
2021/2022

Art. 31º – As Comissões ou Grupos de Trabalho poderão convidar pessoas de notório conhecimento para oferecerem subsídios.

Art. 32º – É facultado a participação, sem direito a voto nas reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho, de Conselheiros que não sejam seus integrantes, mas sejam interessados nos assuntos em estudo.

CAPÍTULO V – DOS PROCEDIMENTOS SEÇÃO I – DAS REUNIÕES DO PLENÁRIO

Art. 33º – O **COMDEMA** reunir-se-á ordinariamente na cidade de Osasco 1 vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por 50% (cinquenta por cento) dos seus Conselheiros Titulares, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - No eventual adiamento de uma reunião ordinária, a nova reunião deverá ser realizada dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias.

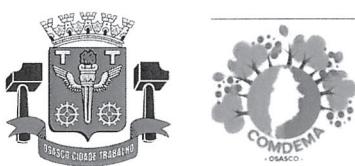
Art. 34º – As reuniões do Plenário obedecerão a seguinte sequência:

- I – Abertura, instalação dos trabalhos;
- II – leitura, discussão, votação E assinatura da ata da reunião anterior;
- III – leitura do expediente e das comunicações da Ordem do Dia;
- IV – Leitura dos pedidos de inversão na sequência das matérias e de inclusão de matéria urgente, na Ordem do Dia;
- V – Apresentação para aprovação dos atos praticados ad referendum;
- VI – Deliberações;
- VII – agenda livre, para serem levados ao conhecimento do Plenário ou serem debatidos, assuntos de interesse geral;
- VIII – encerramento da Reunião.

Art. 35º – Para dar início às reuniões do **COMDEMA**, será exigida a presença mínima da metade mais um dos seus integrantes.

§ 1º - Não verificada, na primeira convocação, a presença mínima exigida, o Presidente aguardará 30 (trinta) minutos e fará a segunda convocação, momento em que, estando presente a maioria simples dos conselheiros do **COMDEMA**, abrirá a reunião.

§ 2º - Se persistir a falta de “quorum” quando promovida a segunda convocação, o Presidente do **COMDEMA** declara a impossibilidade de reunião naquela data e convocará outra reunião de acordo com o **§ 1º do art.32**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS
2021/2022

Art. 36º – As deliberações serão tomadas por maioria simples, quando presentes, pelo menos a metade mais um dos Conselheiros Titulares.

Parágrafo único – As verificações de número, para efeitos de abertura dos trabalhos e votação, as farão por contagem dos presentes, registrando-se cada verificação na lista de presença dos Conselheiros, assinada em Plenário.

Art. 37º – Abertos os trabalhos, será feita a leitura da ata de reunião anterior, que o Presidente submeterá à discussão posterior do Plenário para aprovação.

§ 1º - O secretário, em seguida à leitura da ata, dará conta das comunicações e informações dos assuntos urgentes apresentados até o início dos trabalhos da reunião.

§ 2º O plenário poderá dispensar a leitura da ata da reunião anterior.

Art. 38º – O Conselheiro só poderá falar nos expressos termos deste Regimento:

I – Para apresentar proposições, requerimentos e comunicações;

II – Sobre a matéria em debate;

III – Sobre questões de ordem;

IV – Em explicação pessoal.

SEÇÃO II – DA ORDEM DO DIA

Art. 39º – A Ordem do Dia terá início imediatamente após a votação da ata da reunião anterior e constará da discussão e votação da matéria em pauta.

§ 1º - A pauta das sessões ordinárias será organizada e distribuída com antecedência mínima de 5(cinco) dias úteis.

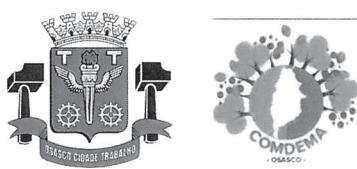
§ 2º - O Presidente do **COMDEMA**, por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes na pauta da Ordem do Dia, ouvido o Plenário.

§ 3º - A inclusão de matéria de caráter urgente na Ordem do Dia depende de aprovação do Plenário em requerimento regularmente apresentado.

§ 4º - Caberá ao Secretário relatar as matérias que deverão ser submetidas à discussão e votação em Plenário.

§ 5º - A matéria constante na pauta que, por qualquer motivo exceto adiamento, não vier a ser discutida, será incluída automaticamente na Pauta da reunião subsequente.

Art. 40º – Toda dúvida sobre a interpretação e aplicação deste Regimento, ou relacionada com discussão da matéria, será considerada Questão de Ordem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS
2021/2022

Parágrafo único – As Questões de Ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação do que se pretende elucidar.

Art. 41º – A deliberação relativa às matérias examinadas pelas Câmaras Técnicas, Comissões e Grupos de Trabalhos obedecerá às seguintes etapas:

I – O Presidente do COMDEMA dará a palavra ao respectivo Relator, que apresentará relatórios, pareceres ou proposta, devidamente aprovada pela respectiva Câmara Técnica, Comissão ou Grupo de Trabalho;

II – Concluída a leitura, a matéria será posta para discussão em Plenário;

III – Encerrada a discussão, a matéria será votada pelo Plenário.

Art. 42º – Se algum Conselheiro tiver dúvidas quanto ao resultado da votação proclamado, poderá requerer verificação, independentemente da aprovação do Plenário.

Art. 43º – Aos Conselheiros previamente inscritos será garantido, por 5 (cinco) minutos no máximo, o uso da palavra para debate dos assuntos em pauta, podendo haver prorrogação a critério do Plenário.

§ 1º - Os Conselheiros não poderão ser interrompidos, inclusive por apartes, a não ser com a sua autorização expressa.

§ 2º - O aparte, que deve ser breve, é a interferência concedida pelo orador para uma indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.

§ 3º - Após debates de assuntos constantes da pauta, os Conselheiros terão 3(três) minutos para encaminhamento de votação.

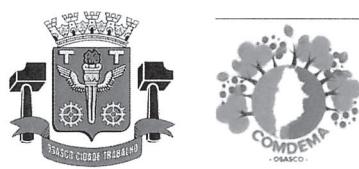
Art. 44º – É facultada, a qualquer Conselheiro, vista de matéria ainda não votada pelo prazo de 30 (trinta) minutos, sem prejuízo do prosseguimento da sessão.

I – Quando se fizer necessário maior tempo para uma análise adequada, a matéria será retirada de pauta e incluída na reunião seguinte.

II – Quando mais de um Conselheiro pedir vista da matéria, o prazo deverá ser utilizado conjuntamente pelos interessados.

SEÇÃO III – DAS ATAS

Art. 45º – De cada reunião do COMDEMA lavrar-se-á Ata que, discutida e aprovada na reunião subsequente, será assinada pelo Secretário, pelo Presidente e pelos demais membros do plenário, ficará à disposição dos interessados arquivada na Secretaria Executiva.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS**

2021/2022

§ 1º - A Ata será lavrada, ainda que não haja reunião por falta de “quorum”.

§ 2º - Cópias da Ata serão disponibilizadas aos Conselheiros até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a próxima reunião, na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 46º – Das Atas constarão:

I – data, local E hora da reunião;

II – Nome dos Conselheiros presentes;

III – justificativas dos Conselheiros ausentes;

IV – Sumário do expediente, relação da matéria lida, registro das proposições apresentadas e das comunicações transmitidas;

V – Resumo da matéria incluída na Ordem do Dia, com indicação dos Conselheiros que participarem dos debates e transcrição dos trechos expressamente solicitados para registro em Ata;

VI – Declaração de voto, se requerido;

VII – deliberações do Plenário e,

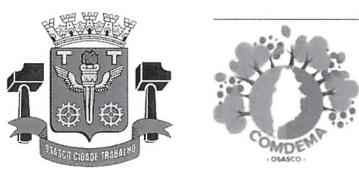
VIII – demais assuntos tratados na reunião.

SEÇÃO IV – DAS PROPOSIÇÕES

Art. 47º - As proposições são matérias apresentadas, por escrito, à deliberação do Plenário podendo constituir Parecer, Resolução, Recomendação, Moção, Emenda, Substitutivo, Indicação ou Estudos e Pesquisas assim entendidas:

I – Parecer – é uma opinião fundamentada expressa pelos órgãos do **COMDEMA**, de conselheiros, da Administração Pública, de pessoa física ou jurídica, relativa à matéria sob apreciação do **COMDEMA** ou do seu interesse.

II – Decisão – é a manifestação do Conselho aprovando ou recusando processos administrativos sobre matérias de natureza ambiental e Hídrica, submetidas à apreciação do plenário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**

2021/2022

III – Resolução – é a manifestação do **COMDEMA** sobre matéria de sua competência legal e no sentido de instrumentar a administração da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

IV – Recomendação – quando se tratar da manifestação acerca da implementação de Políticas e Programas Públicos com repercussão na área ambiental e Hídrica.

V- Moção – é a proposição em que é sugerida a manifestação do Conselho sobre determinado assunto, solicitando, aplaudindo ou protestando.

VI – Emenda – é a proposição que guardando relação direta e imediata com outra já em apreciação pelo **COMDEMA**, visa modifica-la, em parte, para tornar mais clara a sua redação ou para ampliar ou reduzir o seu alcance.

VII – Substitutivo – é a proposição apresentada para substituir outra, visando o mesmo objetivo, e já sob apreciação pelo **COMDEMA**, mas trabalhando a matéria de outros ângulos e apresentando alcances e amplitudes diferentes.

VIII – Indicação – é a proposição em que o Conselheiro sugere a manifestação do Plenário, acerca de um determinado assunto, visando a elaboração de resoluções e outros atos de iniciativa do Conselho.

IX – Estudos e Pesquisas – são trabalhos mais extensos que os anteriores objetivando deliberação do Conselho, podendo assumir a forma de Resoluções ou Recomendações.

Art. 48º – As resoluções, Decisões e Recomendações deverão ser redigidas, concluindo, necessariamente, pelo texto que foi apreciado pelo Plenário.

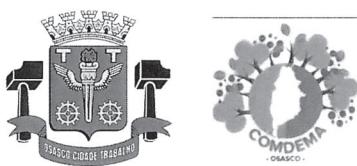
Art. 49º – As Resoluções, Decisões e Recomendações serão datadas e numeradas em grupos distintos, coligidos, ordenados e indexados pela Secretaria Executiva.

Parágrafo único – As Resoluções e Decisões serão assinadas pelo Presidente do **COMDEMA** que as enviará à Secretaria Executiva para publicação no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da deliberação.

SEÇÃO V – DAS REUNIÕES DAS CÂMARAS TÉCNICAS, COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 50 º – As reuniões das Câmaras Técnicas, Comissões e Grupos de Trabalho serão conduzidas pelos respectivos Coordenadores.

Art. 51 º – As matérias elaboradas pelas Câmaras Técnicas, Comissões e Grupos de Trabalho serão apresentadas pelos seus respectivos relatores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

2021/2022

Art. 52º – As deliberações das Câmaras Técnicas, Comissões e Grupos de Trabalho serão tomadas pela maioria simples, estando presentes pelo menos metade mais um de seus membros.

§ 1º - Os relatórios, pareceres e propostas dos trabalhos das Câmaras Técnicas, Comissões e Grupos de Trabalho devidamente aprovados, serão exaradas em 02 (duas) vias, sendo a primeira, encaminhada à Secretaria Executiva do **COMDEMA** para posterior envio ao Plenário e, a segunda arquivada no próprio órgão.

§ 2º - As Atas das reuniões das Câmaras Técnicas, Comissões e Grupos de Trabalho serão assinados pelos seus membros e arquivadas juntamente com outros documentos pertinentes, na Secretaria Executiva do **COMDEMA**.

§ 3º - Das comissões permanentes

§ 1 Comissão permanente dos Recursos Hídricos e Saneamento

TEM O OBJETIVO:

- Estruturar a política municipal de Saneamento Básico (Água, Esgoto e Drenagem Urbana). Por meio da formação e implementação do Conselho Municipal, instituição do fundo municipal de saneamento básico e normas para ampliação dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana.
- O gerenciamento dos Recursos Hídricos (Córrego/Matas Ciliares e Nascentes), por meio do Programa de Monitoramento e Manutenção preventiva e Programa de Revitalização de Córregos, Programa de Identificação e Monitoramento de Nascentes.



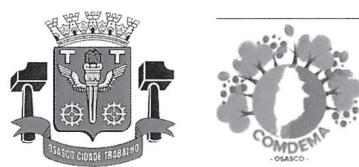
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53º – As funções de Membro do **COMDEMA** são consideradas serviço público relevante e não são remuneradas.

Parágrafo único – O exercício ordinário da função de Membro do **COMDEMA** será custeado pelo órgão ou entidade representada.

Art. 54º – As despesas de operação e de manutenção do **COMDEMA**, serão cobertas pelas consignações definidas em instrumentos administrativos próprios.

§ 1º Todas as despesas devem ser autorizadas pelo Presidente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
2021/2022

§ 2º A prestação de contas e o respectivo pagamento se farão na Secretaria Executiva ou através dela.

§ 3º As despesas e os seus resarcimentos obedecerão às Normas do Serviço Público.

Art. 55º – Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, o Secretário assume a Presidência temporariamente, para cumprir o ritual do **Artigo 33**.

Art. 56º – O Regimento interno do **COMDEMA** poderá ser alterado por proposta de Conselheiro ou do Presidente, aprovada por maioria simples dos Conselheiros Titulares, em sessão cuja pauta tenha expressamente pre Osasco, visto a votação da alteração.

Art. 57º – A representação do **COMDEMA** em eventos que tratem da questão ambiental será feita pelo Presidente ou Conselheiro por ele indicado.

Osasco, 15 de Outubro de 2021

Fábio Grossi

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SECRETARIA DE SAÚDE

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA AS BAIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: SERVIÇO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Endereço: Rua Doutor Mariano Jatathy Marcondes Ferraz, 697 – Andar 2 Sala 1 – Centro - Osasco.

CNPJ / CPF: 08.397.078/0005-27

Atividade: 8640-2/12 – Serviços de Hemoterapia

Nº Protocolo: 006.957/2018

Data Deferimento: 15/12/2020

Data Validade: 15/12/2021

Responsável Legal: Carlos Gama Sauaia

Responsável Técnico Principal: Pablo Raphael Gomieiro Alves

Razão Social: DROGARIA TURIBIO LIMITADA

Endereço: Avenida Benedito Alves Turíbio, 715 - Padroeira - Osasco.

CNPJ / CPF: 46.150.256/0001-86

Atividade: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 010.238/2009

Data Deferimento: 01/06/2020

Data Validade: 01/06/2021

Responsável Legal: José Antônio Bolzoni

Responsável Técnico Substituto 01: Francesca Cardillo Theobaldo

Razão Social: DROGARIA CAMPEÃ POPULAR PRAÇA ANTONIO MENK LTDA EPP

Endereço: Praça Antônio Menk, 01 – 1A 3 3A - Centro - Osasco.

CNPJ / CPF: 16.812.722/0001-80

Atividade: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 023.299/2012

Data Deferimento: 30/11/2020

Data Validade: 30/11/2021

Responsável Legal: Matheus de Castro Bondança

Responsável Técnico Substituto 01: Tranquilino Teixeira Coelho Neto

Razão Social: CLINICA FARES OSASCO LIMITADA

Endereço: Rua Antônio Agú, 630 - Centro - Osasco.

CNPJ / CPF: 23.181.573/0001-64

Atividade: 8640-2/09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos.

Nº Protocolo: 014.253/2016

Data Deferimento: 24/08/2018

Data Validade: 24/08/2019

Responsável Legal: Adiel Fares

Responsável Técnico Principal: Tullio Santos de Medeiros

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A

Endereço: Avenida dos Autonomistas, 1768 – 1828 LUC 04/05 - Centro - Osasco.

CNPJ / CPF: 61.585.865/0263-80

Atividade: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 021.840/2005

Data Deferimento: 24/09/2019

Data Validade: 24/09/2020

Responsável Legal: Marcilio D'Amico Pousada

Responsável Técnico Principal: Elaine Rodrigues de Oliveira

Razão Social: MARCELO SORANA DA SILVA DROGARIA ME

Endereço: Avenida Flora, 684 - Jaguaribe - Osasco.

CNPJ / CPF: 12.963.191/0001-76

Atividade: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 007.985/2016

Data Deferimento: N/C

Data Validade: N/C

Responsável Legal: Marcelo Sorana da Silva

Responsável Técnico Principal: Jorge Gabriel dos Santos Batista

Razão Social: DROGARIA E PERFUMARIA AUTONOMISTA LTDA ME

Endereço: Avenida dos Autonomistas, 2422 – Centro - Osasco.

CNPJ / CPF: 12.589.888/0001-29

Atividade: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 028.230/2010

Data Deferimento: 20/11/2018

Data Validade: 20/11/2019

Responsável Legal: José Leonardo Sakajiri Gomes

Responsável Técnico Principal: Julyana Keiko Furukawa

Razão Social: FAZFARMANET FARMACÊUTICA LTDA

Endereço: Rua Dona Primitiva Vianco, 578 B - Centro - Osasco.

CNPJ / CPF: 33.605.829/0002-58

Atividade: 4771-7/02 –Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 005.876/2021

Data Deferimento: N/C

Data Validade: N/C

Responsável Legal: Elaine Pineda Bondança

Responsável Técnico Substituto 02: Marileide Aparecida Cortez

Razão Social: JR COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: Avenida General Pedro Pinho, 08- Vila Quitaúna - Osasco.

CNPJ / CPF: 47.357.512/0001-73

Atividade: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 010.774/1999

Data Deferimento: 05/07/2017

Data Validade: 05/07/2018

Responsável Legal: João Pereira Neto

Responsável Técnico Principal: João Pereira Neto

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA
Endereço: Praça Agrícola La Paz Tristante, 144 – Parque Industrial Anhanguera - Osasco.
CNPJ / CPF: 61.940.292/0001-37
Atividade: 4644-3/01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
Nº Protocolo: 018.023/2008
Data Deferimento: 28/08/2020
Data Validade: 28/08/2021
Responsável Legal: Vivian Rizzo Schmidt Nascimento
Responsável Técnico Principal: Fred Arivaldo Alves

Razão Social: UNICACORP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA
Endereço: Avenida das Comunicações, 333 - Terreo – Industrial Anhanguera - Osasco.
CNPJ / CPF: 11.504.278/0009-70
Atividade: 5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
Nº Protocolo: 002.304/2020
Data Deferimento: 23/09/2020
Data Validade: 31/03/2021
Responsável Legal: Alessandro Marques de Avila
Responsável Técnico Principal: Laura Massoneto
Responsável Técnico Substituto 01: Pamela Fernandes Silva

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA A ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S.A
Endereço: Rua José Duarte de Oliveira, 800 – KM 20.4/20.5 da Rodovia Raposo Tavares – Alça de acesso para o Rodoanel – Raposo Tavares - Osasco.
CNPJ / CPF: 61.412.110/0523-84
Atividade: 4693-1/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários.
Nº Protocolo: 022.868/2014
Data Deferimento: 23/09/2019
Data Validade: 23/09/2020
Responsável Legal: Jonas Cezar Laurindvicius

Razão Social: DROGARIA SCALA LTDA
Endereço: Avenida General Pedro Pinho, 936 - Pestana - Osasco.
CNPJ / CPF: 53.927.646/0001-85
Atividade: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
Nº Protocolo: 014.426/2008
Data Deferimento: 26/03/2019
Data Validade: 26/03/2020
Responsável Legal: Diego Ricci

Razão Social: PHD FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA EPP
Endereço: Rua Dona Primitiva Vianco, 844 - Centro - Osasco.
CNPJ / CPF: 09.177.836/0001-30
Atividade: 4771-7/02 –Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas.
Nº Protocolo: 025.481/2007
Data Deferimento: 03/09/2018
Data Validade: 03/09/2019
Responsável Legal: Talita Melina Benedito

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

Fone: (11) 3652 – 3000

www.fito.edu.br

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela portaria 004/21 procedeu ao recebimento dos envelopes **N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL** apresentados no processo n.º 629/21, Edital n.º 014/21, que tem por objeto a **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCANINHOS DE NICHOS PARA SALAS DE AULAS DA CRECHE ZONA NORTE**, conforme especificações constantes do **Anexo I, do Edital de Convite 14/21, processo 629/21**, pelas empresas **FABIA KARINA GONÇALVES DIAS DE ALMEIDA; EGNALDO PEREIRA BOMFIM e LURATTO MÓVEIS LTDA**, decidindo **CLASSIFICAR**, nos termos da legislação vigente e do Edital de Convite 14/21, pelo critério de **menor preço global**, seguinte forma: **em primeiro lugar**, a empresa **LURATTO MÓVEIS LTDA**, com proposta no valor global de R\$ 136.800,00; **em segundo lugar**, a empresa **EGNALDO PEREIRA BOMFIM**, com proposta no valor global de R\$ 144.020,00; **em terceiro lugar**, a empresa **FABIA KARINA GONÇALVES DIAS DE ALMEIDA**, com proposta no menor valor global de R\$ 174.800,00. Encontra-se aberto o prazo para interposição do recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93.

Luiz Roberto Ramos Nogueira
Presidente

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

Fone: (11) 3652 – 3000

www.fito.edu.br**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Processo de Compras n.º 488/21****Edital de Pregão Presencial n.º 004/21****Tipo: Menor Preço Global****Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de limpeza, conforme anexo I, do Edital de Pregão Presencial 004/21.**

Na licitação acima, foram adjudicados os itens, no valor de R\$ 987.497,76, referente à prestação de serviços terceirizados de limpeza, em favor da empresa para a empresa SAFEPOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PORTARIA EIRELI. O critério de julgamento foi o de menor preço global.

Osasco, 25 de outubro de 2021.

**Nathalia Furtado Soares Bocato
Pregoeira – Portaria 003/21**



FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

Fone: (11) 3652 – 3000

www.fito.edu.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo de Compras n.º 488/21****Pregão Presencial n.º 004/21****Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL****Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de limpeza, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial 004/21.**

Homologo o presente certame, amparado no Parecer exarado nos autos. Cumpram-se, no mais, as demais formalidades da Lei.

Osasco, 25 de outubro de 2021.**José Carlos Pedroso
PRESIDENTE**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967

Portaria nº 480/2021

Osasco, 25 de outubro de 2021.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso de suas atribuições de seu cargo;

RESOLVE

I – Nomear **Washington Silva de Jesus**, para exercer em **função gratificada** o cargo de **Coordenador de Compras Previdenciário**, retroagindo seus efeitos a partir de **18/10/2021**.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 376/21

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – PRORROGAR licença por motivo de doença em pessoa na família ao (a) servidor (a) **RODRIGO DE MORAES** pelo período de 90 (noventa) dias, de 20/09/2021 a 18/12/2021, conforme resultado da perícia médica do IPMO.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/09/2021.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 19 de outubro de 2021.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 19 de outubro de 2021, Ano LX da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor